



PROJETO DE LEI.../2017

“REVOGA LEI Nº 5.753, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

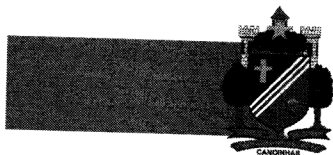
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 5.753, de 17 de dezembro de 2015, que autoriza o poder executivo a ceder imóvel a Associação de Diabéticos de Canoinhas e Região - ADIC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de junho de 2017.


GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

A Lei nº 5.753 deve ser revogada, visto que a Associação dos Diabéticos de Canoinhas e Região – ADIC não chegou a se instalar no imóvel cedido, na Rua Frei Menandro Kamps. Em março de 2017 foi iniciado processo administrativo para averiguação do regular funcionamento da entidade, no local.

Membros do Conselho Municipal de Assistência Social estiveram no local e concluíram que o imóvel se encontrava em estado de abandono, além de buscarem informações sobre a atividade da ADIC, concluindo que a Associação se encontra inativa e sem associados e sugeriram a reintegração de posse do imóvel.

Com base nestas informações, o Município notificou a Associação em 10 de Maio de 2017, sendo que o AR voltou, visto que a sede da Associação encontra-se desativada.

Então foi realizada a intimação, via diário oficial dos Municípios, sendo publicado na edição 2254, em anexo.

Assim legal e devida a revogação da lei que cedeu o uso do imóvel para ADIC, visto que o espaço deve ser usado para outras atividades da rede de atendimento social do Município, evitando assim o pagamento de aluguel e trazendo economia para os cofres públicos.

Canoinhas/SC, 30 de junho de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito